

GAZETA DA BOCAINA

Assignatura
POR ANNO. 18\$000

ORGAN DA LAVOURA, COMMERCIO E INDUSTRIA

Assignatura
POR ANNO. 10\$60

GAZETA DA BOCAINA

Publica-se aos Domingos

Proprietario e Redactor

P. J. Teixeira

COMPOSITORES E IMPRESSORAS

JULIETA TEIXEIRA

AURORA TEIXEIRA

COMPOSITOR

ROVULO TEIXEIRA

Recebem-se annuncios e publicações a 10 rs. por linha. Pelas repetições, 50 rs. « « Annuncios por anno ou 6 meses, a preços muito reduzidos. Pequenos annuncios, gratis aos srs. assignantes.

INTENDENCIA MUNICIPAL



20.ª Sessão Ordinária
Presidencia do capitão J. Joaquim Gonçalves

Presentes todos os srs. intendentes, lida acta da sessão anterior, ás 11 horas é aberta a sessão, sendo sem discussão approvada acta da anterior.

No expediente lê-se:

—Officio que a Intendencia dirige ao Dr. Alfredo Maia, Director da E. P. São Paulo e Rio de Janeiro representando sobre a necessidade urgente de cobrir-se um boeiro que existe parallelamente a referida linha, e no largo da Estação, hoje Dr. Costa Junior.

—Circular do Governador do Estado, 2.ª secção, datada de 18 de Outubro, do corrente anno, communicando que nessa data assumio o governo do Estado, para o qual foi nomeado por decreto de 14 do mesmo mez.—Inteirada.

—Portaria do mesmo Dr. Governador, agradecendo a esta Intendencia as felicitações que lhe dirigio em officio de 20 de Outubro deste anno.

—Inteirada—

—Circular da secção de estatística

commercial annexa á Associação Commercial de Santos, acompanhando diversos mappas para serem cheios e devolvidos áquella associação, o que foi, convista á commissão de estatística para satisfazer.

Indicações

Do cidadão J. Joaquim Gonçalves, do th. seguinte: Indico que com diligencia, sejam feitas as sarjetas, calçadas de pedras, na rua 13 de Maio, e um ralo na praça Barão da Bocaina, pirá dar escoamento ás aguas da mesma rua 13 de Maio. Approvada por unanimidade de votos.

Outro do cidadão Luiz Rodrigues Moreira, indicando a abertura de uma nova rua que partiu do aterro da ponte sobre o Parahyba venha ter na rua do Dr. Bernardino de Campos, em frente á rua do coronel Vieira, compromettendo-se o autor da indicação a obter gratuitamente o terreno preciso para abertura da referida rua.—Ficam nomeados os cidadãos Antonio Bernardino Ribeiro e João Corrêa da Costa, para, em commissão, darem parecer e o respectivo orçamento.

Nada mais havendo sobre a mesa, o cidadão presidente encerra a sessão para constar, lavrou-se esta.

Eu Manoel S. de Seixas secretario a escrevi,

José Joaquim Gonçalves

Presidente.

Christim Fernandes de Souza

Bento Alves de Moura Coelho

GAZETA DA BOCAINA

30 DE NOVEMBRO DE 1890

A CANDIDATURA DO SR DR. PRUDENTE DE MORAES.

A candidatura do illustre ex-governador deste estado ao elevado cargo que ha pouco deixou motivado pela incompatibilidade de sua eleição para senador ao Congresso Nacional, continúa a ser o assumpto que predomina em todos os espiritos e de que toda a imprensa paulista se tem largamente occupado.

O modo justiceiro, correcto, activo, prudente e quasi impossivel pelo qual se conduzio o illustre cidadão na quadra mais difficil de Republica, atrahiram-lhe as mais amplas sympathias e geraes adhesões, de maneira a não deixar uma porta aberta á mais ligeira accusação a um so

de seus actos durante um anno que dirigio os destinos do estado de S. Paulo.

Acclamado pelo povo a 15 de Novembro de 1889, nossa quadra tão difficil, tão melindrosa, incontestavelmente a mais difficil e a mais melindrosa porque tem passado o paiz, soube o sr. Dr. Prudente de Moraes conduzir-se com tanto acerto no poder de que foi investido, que conquistou a sympathia popular, essa sympathia do proprio povo que o acclamou e que quer a sua continuação no poder, por que a sua administração satisfaz geralmente, até mesmo aos seus adversarios politicos.

E neste momento acabamos de ter a prova mais eloquente dos altos merecimentos do sr. Dr. Prudente de Moraes.

Entre 268 senadores e deputados de que se compõe o Congresso Nacional foi elle eleito seu presidente.

Tal é a confiança que inspira o honrado cidadão, que ao deixar a administração para ir occupar a sua cadeira de senador no Congresso, recebeu uma unanime e espontanea manifestação de pesar por este facto, por que o povo acostumou-se a ver no honrado cidadão o integro distribuidor da justiça, o severo garantidor dos direitos e o mantenedor da paz e da felicidade social.

Por toda a parte é o sr. Dr. Prudente de Moraes acclamado o futuro governador deste estado e essa acclamação geral importa uma eleição previa em favor daquelle sobre quem deve recahir o suffragio popular.

Todos sabem as difficuldades com que luctavam os presidentes dos tempos idos para dirigirem os destinos desta provincia.

S. Paulo, como se sabe, marcha na vanguarda dos outros estados, quer subir e subir muito, por que tem elementos para isso e precisa de um homem que o comprehenda e que saiba com acerto conduzir as suas aspirações.

E quem será este homem? Não conhecemos outro que não o Dr. Prudente de Moraes.

Mas, perguntará o publico: —E a incompatibilidade que a nova Constituição estabeleceu entre o senador e o governador do estado?

A esta interrogação responderemos servindo-nos das palavras d' O Estado de S. Paulo;

«Vivendo, como vivem, na intimidade do governo os nossos collegas do Correio Paulistano, esta apresentação quer dizer, antes de tudo, que o Dr. Prudente de Moraes de.xará as posições a que já subiu, ou a que ainda poderá subir no Rio de Janeiro, para vir prestar os seus serviços de chefe republicano no estado

que justamente o considera e estima como um dos seus mais illustres filhos.»

Não temos pois a menor duvida em affirmar que nenhuma outra candidatura que se apresente poderá fazer sombra a do Dr. Prudente de Moraes que sem contestação merece geraes sympathias, por que é a candidatura livre e espontanea de todo o eleitorado de S. Paulo, e não se pode fugir ás aspirações de um povo que, sinceramente convicto da causa que advoga, vê a sua grandeza, a sua prosperidade futura na sabia e criteriosa administração do sr. Dr. Prudente de Moraes.

Fazemos sinceros votos para que se realizem os nossos desejos.

NOTICIARIO

Parabens

Fez annos a 20 do corrente o sr. José Felix Augusto.

A 22, completou mais um anno de proveitosa existencia o sr. Alacirio Nunes de Mello, digno escrivão de orphãos deste termo.

Fazem Annos.

A 2, de Dezembro, o sr. Dr. Antonio da Rocha Fernandes Leão.

A 2, a Exma. sra. D. Anna Umbelina da Silveira Ribeiro.

A 3, o sr. Dr. José Ignacio de Macedo.

A 6, a Exma sra. D. Honorina Ferraz Teixeira Gomes, distinguissima esposa do sr. Alfredo Rufino Fructuoso Gomes.

Approvação.

O joven e talentoso estudante Joaquim Gomes Xavier, filho do sr. Antonio Gomes Xavier, acaba de ser approvedo plenamente no exame que fez do 2.º anno de pharmacia na escola de Ouro Preto.

Por tão auspicioso motivo felicitamos ao joven estudante e a seu digno pai.

Decreto revogado.

Por decreto de 19 do corrente foi revogado, para todos os effectos, o decreto n. 78 de 21 de Dezembro de 1889, que banio do territorio brasileiro os cidadãos Affonso Celso de Assis Figueiredo e desterrou do mesmo territorio o cidadão Gaspar Silveira Martins.

Estes cidadãos podem por tanto voltar á patria como e quando lhes aprouver.

A verdade e a luz da sciencia.

Jury.

Foi designado o dia 19 de Dezembro para 4.^a e última sessão do jury do corrente anno nesta villa.

Congresso Nacional.

Foi eleito presidente do Congresso o sr. Dr. Prudente José de Moraes Barros, senador por este Estado e vice-presidente o sr. Dr. Antonio Euzébio Gonçalves Chaves deputado pela Bahia.

Na sessão de 21, o Sr. 1.^o Secretário lê a mensagem que vae ser dirigida ao marechal, chefe do Governo Provisorio.

Eis a mensagem:

«Generalissimo.—O Congresso dos Estados Unidos do Brazil, reservando-se em toda a plenitude de poderes constituintes de que está investido, resolveu em sessão de ante-hontem appellar para o vosso patriotismo a fim de que vos mantenhades na direcção dos negocios publicos.

Assim, pois, espera que continueis no exercicio dos poderes que, em cumprimento de honroso dever, restituistes a nação nas pessoas de seus eleitos até que definitivamente, decretada a Constituição politica da Republica e eleito o seu presidente, se observe a divisão dos poderes nacionaes, conforme for pelo mesmo constituídos.

Saude e Fraternidade.—José da Costa Machado e Sousa.—Antonio Euzébio Gonçalves Chaves—Ramiro Barcellos.»

Estão encarregados de levar esta mensagem ao Sr. marechal Deodoro os Srs. Ramiro Barcellos, Sarmiento, Laper, João Pedro, Martinho Rodrigues, Moraes, Vieira, Miguel de Castro e Seabra.

Vaccina.

A Intendencia Municipal desta Villa convida a todas as pessoas do municipio, que não tenham sido vaccinadas, a comparecerem aos domingos, das 11 horas ao meio dia, na sala da mesma Intendencia para receberem a vaccina, que será applicada pelo sr. Dr. Antonio José da Costa.

Sendo a vaccina um efficaz preservativo contra a varíola, a Intendencia pede a todos que não deixem de se utilizar de tão poderoso beneficio.

Hoje ás 11 horas começará a applicação da vaccina e continuará em todos os domingos seguintes.

Congresso Nacional.

O congresso suspendeu os seus trabalhos até que seja apresentado pela comissão dos 21, o parecer sobre a Constituição. Este trabalho ficará prompto em 10 a 15 dias.

Medida preventiva.

A scena passa-se em França.

Um tio tem um sobrinho a seu cargo, e deseja ardentemente que elle se case. O rapaz declara que fará as diligencias, mas não trata disso e o tio entende que o melhor é occupar-se elle desse negocio. Vae a uma agencia ma-

trimonial onde lhe mostram um grande numero de retratos de solteiras e de viúvas casadouras.

Folheava elle o album, quando de repente solta um grito furioso, e atira-se ao agento:

—Seu grande patife, diz-lhe elle, como foi que você se atreveu a metter neste album o retrato de minha mulher?

E não havia duvida. Era até o retrato em bilhete de visita que figurava no album da familia.

O agente, atrapalhado, deixa o indignado marido arrancar o retrato, e o homem vae para casa furioso.

Sabes, diz elle á mulher assim que entra, o retrato que eu foi encontrar no album de uma agencia de casamento? O teu!

Quem seria que teve o atrevimento?

—Ai! diz a esposa afflictißima, não te excites, menino, não te excites! Eu não o mandei agora. Foi quando tu estivesse muito doente, e esqueci-me de o mandar buscar.

No annel de Aristoteles liam-se estas palavras:

«E' mais sabio aquelle que esconde o que sabe do que aquelle que faz praça de seu saber.»

Carola vendem a sala

Por aguardente, na praia;

—Agora, diz a Carola:

Nem aguardente nem sala!

O sol, o claro sol tambem tem manchas.

Quem as não terá?

Convém ler.**DO CORREIO DE CAMPINAS**

«Solicitamos a attenção dos nossos leitores para o seguinte que é de importancia geral:

As Notas do Banco Nacional do Brazil, 1.^a serie, emitidas por decreto n. 253 de 8 de Março de 93, facilmente se inutilisam com a humidade.

Esse trabalho, feito na Inglaterra, é admiravel sob o ponto de vista da gravura. Mas as tintas empregadas neilas desfazem-se, basta que se passe por cima panno molhado.

Comprehendo-se que um pobre diabo que tiver no bolso uma nota dessas e apanhar uma carga de chuva fica com um simples papel no bolso.

Quem affinal lucrará com a imperfeição das tintas empregadas nessas notas é o governo que como é sabido, por qualquer meio feito declara falsas e inutilisa as notas que, como essas, estiverem em parte apagadas.

Tendo visto hontem uma experiencia neste sentido a qual deu em resultado ficar uma parte da nota quasi inutilisada, julgamos do nosso dever previr o publico e evitar assim grandes prejuizos.»

Novo Collector

—Foi nomeado collector das rendas deste Estado nesta villa, o sr. Alfredo Martins de Castro.

Fallecimento

—Falleceu a 23 do corrente na capital federal, victima de uma febre perniciosa, o Dr. Amaro Carneiro Bezerra Calvalcanti, senador pelo Rio Grande do Norte.

Clarim da Semana

Assim como Lubin Rimmel e Pinard, encarregam-se de restaurar os estragos produzidos pelo tempo nos semblantes das nossas bellas, empregando para isso as suas pinceladas sobre a pelle e a sua pomada sobre o cabello assim tambem eu hei de continuar a applicar as minhas palavras, os meus conselhos até que consiga ver esta villa e este municipio elevados a altura da torre Eiffel para que os nossos posteror admirem e digam:

—Men Deos, como isto é alto! Um pavilhão immenso, Tão grande... tão mag-nifico!

Um notavel escriptor disse: «O lavrador nos stepes gelados da Russia sabe que as sementes que vai confiar a terra ficarão por longo tempo estereis, mas isto não o impede de as espalhar sobre o solo, sempre com a esperanza de vel-as germinar.»

E por que não se ha de aqui fazer a mesma coisa?

Os nossos homens aqui são todos formados na escola positivista. Não querem semear para colher mais tarde; querem só a realidade; preferem ler um já, a alcançar quatro amanhã.

Aqui he que deu para negociante e só e exclusivamente negociante; o que deu para lavrador é só lavrador, e mais nada, de maneira que o municipio só vive á sombra destes dois elementos:

—Lavourea e commercio.

Não ha industria, não ha artes, não ha nada em fim que venha introduzir-se no pequeno circulo da lavourea e do commercio.

Por toda a parte formam-se bancos, organisam-se companhias de tudo e para tudo quanto possa offerrecer resultado vantajosos ao engrandecimento das localidades.

O governo tem proporcionado geramente todos os meios

ao seu alcance para a prosperidade d' este paiz e garr a riqueza de seus habitantes. Pois bem, a villa da Bocaina não se tem querido utilizar de nenhum desses tantos beneficios que o governo ainda não se negou a conceder aquelles que lhos tem pedido. A villa da Bocaina continúa no seu antigo ramram de —lavourea e commercio.

Ninguem se lembra de pedir ao governo concessão e garantias de juro para montar nesta villa uma fabrica de tecidos, ou um burgo agricola, ou uma viticultura ou qualquer outra industria que venha dar vida a esta localidade e emprego certo a tantos homens, mulheres e rapazes que precisam de ganhar o pão para a sua subsistencia.

Os pizes mais adiantados são aquelles em que a industria tem sido largamente desenvolvida.

Samuel Signes diz:

«Entre as grandes nações do mundo, nenhuma ha que não deva a sua prosperidade á industria das classes populares; nenhuma ha cujo engrandecimento e força nacionaes não hajam sido o resultado da livre energia dos individuos e do numero de cabeças e de braços que, conforme as épocas, se achavam activamente empregados na cultura do solo, na produção de objectos de utilidade no fabrico de instrumentos e de machinas, na publicação de livros e de jornaes, na criação de artefactos.

De mais, a pratica da industria não é sómente uma fonte fecunda de prosperidade nacional: é tambem um dos mais poderosos meios de educação.....

E bem digna de louvor é a sabedoria com que aquelle imperador chin diz:—Por cada homem que não trabalha, e por cada mulher que se entrega á preguiça, ha alguém no imperio que soffre os rigores da fome e do frio.....

A villa da Bocaina precisa ter melhor orientação para que não fique sómente adicta á sua pequena lavourea e ao seu commercio a retalho.

Deos não manda casido nem assados; os decretos de concessões e privilegios correm impyressos em todos os jornaes como meio efficaz de desenvolver a lavourea, o commercio, a industria e as artes em todos os pontos do paiz. E por que não havemos nós gozar de taes

Jury.

Foi designado o dia 19 de Dezembro para 4.ª e última sessão do jury do corrente anno nesta villa.

Congresso Nacional.

Foi eleito presidente do Congresso o sr. Dr. Prudente José de Moraes Barros, senador por este Estado e vice-presidente o sr. Dr. Antonio Euzébio Gonçalves Chaves deputado pela Bahia.

Na sessão de 21, o sr. 1.º Secretário lê a mensagem que vae ser dirigida ao marechal, chefe do Governo Provisório.

Eis a mensagem:

«Generalissimo.—O Congresso dos Estados Unidos do Brazil, reservando-se em toda a plenitude de poderes constituintes de que está investido, resolveu em sessão de ante-hontem appellar para o vosso patriotismo a fim de que vos mantenhades na direcção dos negocios publicos.

Assim, pois, espera que continuéis no exercicio dos poderes que, em cumprimento de honroso dever, restituistes a nação nas pessoas de seus eleitos até que definitivamente, decretada a Constituição politica da Republica e eleito o seu presidente, se observe a divisão dos poderes nacionaes, conforme for pelo mesmo constituídos.

Saude e Fraternidade.—José da Costa Machado e Sousa.—Antonio Euzébio Gonçalves Chaves—Ramiro Barcellos.»

Estão encarregados de levar esta mensagem ao Sr. marechal Deodoro os Srs. Ramiro Barcellos, Sarmiento, Laper, João Pedro, Martinho Rodrigues, Moraes, Vieira, Miguel de Castro e Seabra.

Vaccina.

A Intendencia Municipal desta Villa provida a todas as pessoas do municipio, que não tenham sido vaccinadas, a comparecerem aos domingos, das 11 horas ao meio dia, na sala da mesma Intendencia para receberem a vaccina, que será applicada pelo sr. Dr. Antonio José da Costa.

Sendo a vaccina um efficaz preservativo contra a varíola, a Intendencia pede a todos que não deixem de se utilizar de tão poderoso beneficio.

Hoje ás 11 horas começará a applicação da vaccina e continuará em todos os domingos seguintes.

Congresso Nacional.

O congresso suspendeu os seus trabalhos até que seja apresentado pela commissão dos 21, o parecer sobre a Constituição. Este trabalho ficará prompto em 10 a 15 dias.

Medida preventiva.

A scena passa-se em França.

Um tio tem um sobrinho a seu cargo, e deseja ardentemente que elle se case. O rapaz declara que fará as diligencias, mas não trata disso e o tio entende que o melhor é occupar-se elle desse negocio. Vae a uma agencia ma-

trimonial onde lhe mostram um grande numero de retratos de solteiras e de viúvas casadas.

Folheava elle o album, quando de repente solta um grito furioso, e atira-se ao agent.

—Seu grande patife, diz-lhe elle, como foi que você se atreveu a metter neste album o retrato de minha mulher?

E não havia duvida. Era até o retrato em bilhete de visita que figurava no album da familia.

O agente, atrapalhado, deixa o indignado marido arrancar o retrato, e o homem vae para casa furioso.

Sabes, diz elle á mulher assim que entra, o retrato que eu fui encontrar no album de uma agencia de casamentos? O teu!

Quem seria que teve o atrevimento?

—Ai! diz a esposa afflicta, não te excites, menino, não te excites! Eu não o mandei agora. Foi quando tu estivesse muito doente, e esqueci-me de o mandar buscar.

No annel de Aristoteles liam-se estas palavras:

«E' mais sabio aquelle que esconde o que sabe do que aquelle que faz praça de seu saber.»

Carola vendeu a sala
Por aguardente, na praia;
—Agora, diz a Carola:
Nem aguardente nem sala!

O sol, o claro sol tambem tem manchas.

Quem as não terá?

Convém ler.

DO CORREIO DE CAMPINAS

«Solicitamos a attenção dos nossos leitores para o seguinte que é de importancia geral:

As Notas do Banco Nacional do Brazil, 1.ª série, emitidas por decreto n. 253 de 8 de Março de 93, facilmente se inutilisam com a humidade.

Esse trabalho, feito na Inglaterra, é admiravel sob o ponto de vista da gravura. Mas as tintas empregadas neilas desfazem-se, basta que se passe por cima panno molhado.

Comprehende-se que um pobre diabo que tiver no bolso uma nota dessas e apanhar uma carga de chuva fica com um simples papel no bolso.

Quem affinal lucrará com a imperfeição das tintas empregadas nessas notas é o governo que como é sabido, por qualquer meio feito declara falsas e inutilisa as notas que, como essas, estiverem em parte apagadas.

Tendo visto, hontem uma experiencia neste sentido a qual deu em resultado ficar uma parte da nota quasi inutilisada, julgamos do nosso dever previr o publico e evitar assim grandes prejuizos.»

Novo Collector—Foi nomeado collector das rendas deste Estado nesta villa, o sr. Alfredo Magalhães de Castro.

Fallecimento

—Falleceu a 23 do corrente na capital federal, victima de uma febre paludosa, o Dr. Amaro Carneiro Bezerra Calvalcanti, senador pelo Rio Grande do Norte.

Clarim da Semana



Assim como Lubin, Rimmel e Pinard, encareceram-se de restaurar os estragos produzidos pelo tempo nos semblantes das nossas bellas, empregando para isso as suas pinceladas sobre a pelle e a sua pomada sobre o cabello assim tambem eu hei de continuar a applicar as minhas palavras, os meus conselhos até que consiga ver esta villa e este municipio elevados a altura da torre Eiffel para que os nossos posterios admirem e digam:

—Men Deos, como isto é alto! Um pavilhão immenso, Tão grande... tão mag-nifico!

Um notavel escriptor disse: «O lavrador nos steppos gelados da Russia sabe que as sementes que vai confiar a terra ficarão por longo tempo estercis, mas isto não o impede de as espalhar sobre o solo, sempre com a esperanza de vel-as germinar.»

E por que não se ha de aqui fazer a mesma coisa?

Os nossos homens aqui são todos formados na escola positivista. Não querem semear para colher mais tarde; querem só a realidade; preferem ler um já, a alcançar quatro amanhã.

Aquella que deu para negociante é só e exclusivamente negociante; o que deu para lavrador é só lavrador, e mais nada, de maneira que o municipio só vive á sombra destes dois elementos:

—Lavrou e commercio.

Não ha industria, não ha artes, não ha nada em fim que venha introduzir-se no pequeno circulo da lavrou e do commercio.

Por toda a parte formam-se bancos, organisam-se companhias de tudo e para tudo quanto possa offerrecer resultado vantajosos ao engrandecimento das localidades.

O governo tem proporcionado geramente todos os meios

para se alcançar para a prosperidade d' este paiz e garr a riqueza de seus habitantes. Pois bem, a villa da Bocaina não se tem querido utilizar de nenhum desses tantos beneficios que o governo ainda não se negou a conceder aquelles que lhos tem pedido. A villa da Bocaina continúa no seu antigo ramam de —lavrou e commercio.

Ninguém se lembra de pedir ao governo concessão e garantias de juro para montar nesta villa uma fabrica de tecidos, ou um burgo agricola, ou uma viticultura ou qualquer outra industria que venha dar vida a esta localidade e emprego certo a tantos homens, mulheres e rapazes que precisam de ganhar o pão para a sua subsistencia.

Os pizes mais adiantados de aquelles em que a industria tem sido largamente desenvolvida.

Samuel Smiles diz:

«Entre as grandes nações do mundo, nenhuma ha que não deva a sua prosperidade á industria das classes populares; nenhuma ha cujo engrandecimento e força nacionaes não hajam sido o resultado da livre energia dos individuos e do numero de cabeças e de braços que, conforme as épocas, se achavam activamente empregados na cultura do solo, na produção de objectos de utilidade no fabrico de instrumentos e de machinas, na publicação de livros e de jornaes, na criação de artefactos.

De mais, a pratica da industria não é sómente uma fonte fecunda de prosperidade nacional: é tambem um dos mais poderosos meios de educação.....

E bem digna de louvor é a sabedoria com que aquelle imprador, chim dizia:—Por cada homem que não trabalha, e por cada mulher que se entrega á preguiça, ha alguém no imperio que soffre os rigores da fome e do frio.....

A villa da Bocaina precisa ter melhor orientação para que não fique sómente adicta á sua pequena lavrou e ao seu commercio a retalho.

Deus não manda casido nem assados; os decretos de concessões e privilegios correm impyressos em todos os jornaes como meio efficaz de desenvolver a lavrou, o commercio, a industria e as artes em todos os pontos do paiz. E por que não havemos nós gozar de taes

favores concedidos a tantos outros?

Temos aqui homens bem capazes de se pôr em frente de qualquer empreza e dirigila com acerto, e para isso só falta-lhes boa vontade e deliberação.

Reunam-se, discutam a causa com calma e resolução firme, e chegarão á evidencia de que é uma verdade o que disse Salvanly:

«O trabalho e a sciencia são de ora em diante, os senhores do mundo.»

Desculpem si lhes tomou o precioso tempo com a leitura deste artigo, mas tenham paciencia.

A Republica quer que a patria prospere, e a patria não pode prosperar sem a auxilio e o trabalho de seus filhos,

CODIGO PENAL

(Continuação)

Titulo V

§ 2.º Quando o criminoso tiver de ser punido por mais de um crime da mesma natureza, cometidos em tempo e lugar diferentes, contra a mesma ou diversa pessoa, impõe-se-lhe a noção maxima a pena de um só dos crimes, com augmento da sexta parte.

§ 3.º Quando o criminoso pelo mesmo facto e com uma só intenção, tiver cometido mais de um crime, impõe-se-lhe a noção maxima a pena mais grave em que houver incorrido.

§ 4.º Se a somma accumulada das penas restrictivas da liberdade, a que o criminoso for condemnado exceder de 30 annos, se haverão todas as penas por cumpridas, logo que seja completado esse prazo.

Art. 88. Nenhuma prescricção por mais rehemente que seja, dará lugar á imposição da pena, quando o tempo de suspensão no da condemnacão.

Paraphrapho unico. Se a enfermidade manifestar-se, depois que o condemnado estiver cumprido a pena, ficará suspensa a sua execucao, não se computando o tempo de suspensão no da condemnacão.

Art. 70. A condemnacão do criminoso, logo que passe em julgado produzirá os seguintes effectos:

a) perda, em favor da Nação ou dos Estados, dos instrumentos e resultados do crime, nos casos em que o offendido não tiver direito á restituicão;

b) a obrigacão de indemnizar o damno;

c) a obrigacão de satisfazer as despezas judicias

Paraphrapho unico. Esta responsabilidade é solidaria havendo mais de um condemnado pelo mesmo crime.

Art. 71. A obrigacão de indemnizar o damno será regulada segundo o direito civil.

Titulo VI

DA EXTINCCÃO E SUSPENSÃO DA ACÇÃO PENAL E DA CONDENNAÇÃO

Art. 72. A acção penal extingue-se

§ 1.º Pela morte do criminoso;

§ 2.º Por amnistia do Congresso;

§ 3.º Pelo perdão do offendido;

§ 4.º Pela prescricção.

Art. 73. A condemnacão extingue-se por estas mesmas causas, e mais:

§ 1.º Pelo cumprimento da sentença;

§ 2.º Pelo indulto do poder competente;

§ 3.º Pela rehabilitação.

Art. 74. A condemnacão suspende-se:

a) pelo livramento condicional

b) pela fiança (art. 402).

Art. 75. As incapacidades pronunciadas pela condemnacão cessam em consequencia do indulto de graça.

Art. 76. A amnistia extingue todos os effectos da pena e põe perpetuo silencio ao processo.

Art. 77. A amnistia e a remissão das penas por indulto de graça não eximem o agraciado de satisfazer a indemnisação do damno.

Art. 78. Nos crimes pelos quaes se não pôde proceder senão por queixa da parte, o perdão do offendido extingue a acção penal, mas não faz cessar a execucao da sentença, se o condemnado recusar accetilação.

Art. 79. A prescricção da acção, salvas os casos especificados nos arts. 276, 278 e 282, é subordinada aos mesmos prazos que a da condemnacão.

Art. 80. A prescricção da acção resulta exclusivamente do lapso de tempo decorrido do dia em que o crime foi cometido.

Art. 81. A prescricção da condemnacão começa a correr do dia em que passar em julgado a sentença, ou daquelle em que for interrompida, por qualquer modo, a execucao já começada.

Art. 82. A prescricção da condemnacão interrompe-se pela produccão da condemnacão com a correr do dia em que passar em julgado a sentença, ou daquelle em que for interrompida, por qualquer modo, a execucao já começada.

Art. 83. A prescricção da condemnacão interrompe-se pela produccão da condemnacão com a correr do dia em que passar em julgado a sentença, ou daquelle em que for interrompida, por qualquer modo, a execucao já começada.

Art. 84. A prescricção da condemnacão interrompe-se pela produccão da condemnacão com a correr do dia em que passar em julgado a sentença, ou daquelle em que for interrompida, por qualquer modo, a execucao já começada.

Art. 85. A prescricção da condemnacão interrompe-se pela produccão da condemnacão com a correr do dia em que passar em julgado a sentença, ou daquelle em que for interrompida, por qualquer modo, a execucao já começada.

Art. 86. A prescricção da condemnacão interrompe-se pela produccão da condemnacão com a correr do dia em que passar em julgado a sentença, ou daquelle em que for interrompida, por qualquer modo, a execucao já começada.

Art. 87. A prescricção da condemnacão interrompe-se pela produccão da condemnacão com a correr do dia em que passar em julgado a sentença, ou daquelle em que for interrompida, por qualquer modo, a execucao já começada.

Art. 88. A prescricção da condemnacão interrompe-se pela produccão da condemnacão com a correr do dia em que passar em julgado a sentença, ou daquelle em que for interrompida, por qualquer modo, a execucao já começada.

Art. 89. A prescricção da condemnacão interrompe-se pela produccão da condemnacão com a correr do dia em que passar em julgado a sentença, ou daquelle em que for interrompida, por qualquer modo, a execucao já começada.

Art. 90. A prescricção da condemnacão interrompe-se pela produccão da condemnacão com a correr do dia em que passar em julgado a sentença, ou daquelle em que for interrompida, por qualquer modo, a execucao já começada.

Art. 91. A prescricção da condemnacão interrompe-se pela produccão da condemnacão com a correr do dia em que passar em julgado a sentença, ou daquelle em que for interrompida, por qualquer modo, a execucao já começada.

Art. 92. A prescricção da condemnacão interrompe-se pela produccão da condemnacão com a correr do dia em que passar em julgado a sentença, ou daquelle em que for interrompida, por qualquer modo, a execucao já começada.

Art. 93. A prescricção da condemnacão interrompe-se pela produccão da condemnacão com a correr do dia em que passar em julgado a sentença, ou daquelle em que for interrompida, por qualquer modo, a execucao já começada.

Art. 94. A prescricção da condemnacão interrompe-se pela produccão da condemnacão com a correr do dia em que passar em julgado a sentença, ou daquelle em que for interrompida, por qualquer modo, a execucao já começada.

Art. 95. A prescricção da condemnacão interrompe-se pela produccão da condemnacão com a correr do dia em que passar em julgado a sentença, ou daquelle em que for interrompida, por qualquer modo, a execucao já começada.

Art. 96. A prescricção da condemnacão interrompe-se pela produccão da condemnacão com a correr do dia em que passar em julgado a sentença, ou daquelle em que for interrompida, por qualquer modo, a execucao já começada.

Art. 97. A prescricção da condemnacão interrompe-se pela produccão da condemnacão com a correr do dia em que passar em julgado a sentença, ou daquelle em que for interrompida, por qualquer modo, a execucao já começada.

Art. 98. A prescricção da condemnacão interrompe-se pela produccão da condemnacão com a correr do dia em que passar em julgado a sentença, ou daquelle em que for interrompida, por qualquer modo, a execucao já começada.

Art. 99. A prescricção da condemnacão interrompe-se pela produccão da condemnacão com a correr do dia em que passar em julgado a sentença, ou daquelle em que for interrompida, por qualquer modo, a execucao já começada.

Art. 100. A prescricção da condemnacão interrompe-se pela produccão da condemnacão com a correr do dia em que passar em julgado a sentença, ou daquelle em que for interrompida, por qualquer modo, a execucao já começada.

Art. 101. A prescricção da condemnacão interrompe-se pela produccão da condemnacão com a correr do dia em que passar em julgado a sentença, ou daquelle em que for interrompida, por qualquer modo, a execucao já começada.

Art. 102. A prescricção da condemnacão interrompe-se pela produccão da condemnacão com a correr do dia em que passar em julgado a sentença, ou daquelle em que for interrompida, por qualquer modo, a execucao já começada.

Art. 103. A prescricção da condemnacão interrompe-se pela produccão da condemnacão com a correr do dia em que passar em julgado a sentença, ou daquelle em que for interrompida, por qualquer modo, a execucao já começada.

Art. 104. A prescricção da condemnacão interrompe-se pela produccão da condemnacão com a correr do dia em que passar em julgado a sentença, ou daquelle em que for interrompida, por qualquer modo, a execucao já começada.

Art. 105. A prescricção da condemnacão interrompe-se pela produccão da condemnacão com a correr do dia em que passar em julgado a sentença, ou daquelle em que for interrompida, por qualquer modo, a execucao já começada.

Art. 106. A prescricção da condemnacão interrompe-se pela produccão da condemnacão com a correr do dia em que passar em julgado a sentença, ou daquelle em que for interrompida, por qualquer modo, a execucao já começada.

Art. 107. A prescricção da condemnacão interrompe-se pela produccão da condemnacão com a correr do dia em que passar em julgado a sentença, ou daquelle em que for interrompida, por qualquer modo, a execucao já começada.

Art. 108. A prescricção da condemnacão interrompe-se pela produccão da condemnacão com a correr do dia em que passar em julgado a sentença, ou daquelle em que for interrompida, por qualquer modo, a execucao já começada.

Art. 109. A prescricção da condemnacão interrompe-se pela produccão da condemnacão com a correr do dia em que passar em julgado a sentença, ou daquelle em que for interrompida, por qualquer modo, a execucao já começada.

Art. 110. A prescricção da condemnacão interrompe-se pela produccão da condemnacão com a correr do dia em que passar em julgado a sentença, ou daquelle em que for interrompida, por qualquer modo, a execucao já começada.

§ 1.º Em um anno a condemnacão que impuzer pena restrictiva da liberdade por tempo não excedente de 6 mozes,

§ 2.º Em 4 annos, a condemnacão que impuzer pena de igual natureza por tempo de 2 annos,

§ 3.º Em 8 annos a condemnacão que impuzer pena de igual natureza por tempo de 4 annos,

§ 4.º Em 12 annos, a condemnacão que impuzer pena de igual natureza por tempo de 6 annos,

§ 5.º Em 16 annos, a condemnacão que impuzer pena de igual natureza por tempo de 8 annos,

§ 6.º Em 20 annos a condemnacão que impuzer pena de igual natureza por tempo de 12 annos,

Art. 7. A rehabilitação consiste na reintegração do condemnado em todos os direitos que houver perdido pela condemnacão, quando for declarado innocente pelo Supremo Tribunal Federal, em consequencia de revisao extraordinaria da sentença condemnatoria.

§ 1.º A rehabilitação resulta immediatamente da sentença de revisao passada em julgado.

§ 2.º A sentença de rehabilitação reconhecerá o direito do rehabilitado a uma justa indemnisação, que será liquidada em execucao, por todos os prejuizos soffridos com a condemnacão.

A Nação, ou o Estado, são responsáveis pela indemnisação.

Continúa

Notas Alegres.

No registro civil:

— Como se chama o pai da criança?

— José Antonio dos Anjos & C.

O casamento com boa mulher é um porto na tempestade; com uma mulher má é uma tempestade no porto.

— Que faz teu irmão padre?

— De manhã diz missa.

— E de tarde?

— De tarde não sabe o que diz.

Em amor não ha nada que enxugue tão depressa uma lagrima, como um beijo.

Depois de longa separação:— Que fim levaste?— Suavei-me.

— Saudas-te?— Sim, ca-ei-me com um suizo.

N'um exame:

— Quantos eram os quatro evangelistas?

— Os quatro evangelistas eram

três, Esau e Jacob.

— Para que servem as mulheres feias.

— Para consolar os cegos.

— O que é Fernando de Noronha?

— Uma ilha do Brazil.

— Por onde se passa para lá ir?

— Pela policia e pelo banco dos réus.

Tres mulheres podem guardar um segredo, estando duas d'ellas no cemiterio.

— A pobreza é uma cousa horrivel.

— Isso é verdade. E' uma falta capital.

— Dize antes uma falta... de capital.

As pedoas dos peccados só se lavam com as lagrimas do arrependimento.

A mulher bonita exige que a amem; a feia procura fazer-se amar.

Casar sem conhecer a mulher é arriscar-se ao jogo do eraz ou cunho.

EDITAL

Por esta Repartição se faz publico que a cobrança do imposto Predial do Exercício vigente, será recebida até o dia 31 de Dezembro, proximo facturo sem multa, e dessa data em diante será cobrado com a multa de 10 por cento.

E para que chegue ao conhecimento de todos os Srs. contribuintes se faz o presente aviso.

Collectoria de Rendas do Estado de São Paulo, nesta Villa da Bocaina em 25 de Novembro de 1890.

O Collector.

Alfredo Martins de Castro.

Annuncios

ADVOGADO

Manoel Saturnino de Seixas Advoga nos auditorios desta Villa e Lorena.

Trata de quaisquer causas civis, crimes ou commerciaes, para o que pode ser procurado em sua residência a qualquer hora.

VILLA DA BOCAINA.

45000 e 55000

O cento de cortas para entretor com espaço em branco para os nomes.

COLLEGIO INFANTIL

NA CIDADE DE ITAJUBA
ESTADO DE NINAS

Internato e Externato para
ambos os sexos sob a direcção
dos professores

Rodolpho Andrade
Rita Andrade
Condições de admissão
Pagamentos trimestraes
adiantados:

Curso Primario.	
Internos	100\$.
Externos	25\$
Meio pensio-nistas	75\$
Curso secundario	
Internos	125\$
Externos	45\$
Meio Pensionistas	100\$

ESTABELECIMENTO

de

Instrucção e Educação
Para o Sexo Feminino

Dirigido por DD. Anna Can-
dida Ribeiro, Emiliana Candida
Ribeiro e Benvidina Candida
Ribeiro de Rezende.

O preço da admissão de cada
uma das alumnas é de 200\$000
por anno, sendo o pagamento
annualmente, porem o 1º tri-
mestre será pago adiantado.

Tambem se ensinará neste
collegio, piano e canto pagando
mais cada alumna a annuidade
de 50\$000.

TRES CORAÇÕES DO RIO
VERDE.

PADARIA UNIAO COMMERCIAL

Nesta bem montada padaria
ha sempre escolhido sortimento
de farinhas, pães, roscaes, bis-
cuits, torradas, doces, &c.

Encarrega-se de qual-
quer encomenda de
doces finos para bailes,
casamentos, baptizados
e festas, para dentro ou
fora da cidade.

FRANCISCO ANTONIO DE
MAGALHÃES CARNEIRO
Cidade de Silveiras

5\$000 cada cento de cartões
de visita obra chic.
Só nesta typographia.

PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA

dos
ESTADOS UNIDOS DO
BRAZIL

NARRATIVA HISTORICA
POR

P. J. TEIXEIRA
CONTENDO

Noticia descriptiva de todos
os acontecimentos relativos á
transformação do novo regimen,
desde o anno de 1776 até hoje.
Este interessante livro, de 80
paginas, foi cuidadosamente
coordenado pelo autor, e
cheio de scenas as mais inte-
ressantes e patheticas, offerece
leitura util e agradável.

Ninguém por certo deixará
de fazer aquisição deste livro,
de geral utilidade e que muitas
vezes será compulsado sobre os
extraordinarios successos que
serviram de preliminares á
grande causa da republica.

1 Volume em brochur-
a, 1\$000

Vende-se nesta Typo-
graphia.

HOTEL

do

Estado de S. Paulo

Severo Alonso
Domingues

Este bem montado ho-
tel, dispõe dos apesen-
tos indispensaveis pa-
ra as Exmas. Familias;
tem espaçosos quartos
com boas camas e de-
centemente mobiliados,
boa sala de visitas, quar-
to para banhos quentes
e frios.

Asseto e promptidão em todo
o serviço.

Rua da Estação n. 1

Em frente á Estação
da Luz

S. PAULO

cada milheiro de cartões com-
merciaes em bom papel cartão e
trabalho perfeito. 15\$000

CASA DO CUNHA

DEPOSITO DE CALÇADO
NACIONAES ESTRAN-
GEIRO

PARA HOMENS, SENHORAS
E CRIANÇAS

POR ATACADO E A VAREJO

J. A. Pereira da Cunha
80 Rua da Uruguay-
na—80

RIO DE JANEIRO

CONSULTORIO
MEDICO—CIRURGICO

DO

Dr. Feliciano de Miranda
Especialista de Moles-
tias de Senhoras e cri-
anças.

Consultas no Hotel Ma-
ttos

As terças e sextas-fei-
ras das 11 horas á 1 da
tarde.

Chamados a qualquer
hora do dia
na Pharmacia Rhod'es.

FABRICA DE SABAO

de todas as qualidades

Encarrega-se de apro-
ptar qualquer encom-
enda para exportação

CAMPO BELLO DE REZENDE

Dr. Lucas Nogueira

MEDICO

Dá consultas em sua re-
sidência a qualquer hora.
Recebe chamados para a
cidade ou para fora

218214

José Felix Augusto

Casa de secco e molhados

Vendas a preços modicos

MARGEM ESQUERDA.

Cachoeira.

ATTENÇÃO

GRANDE LIQUIDAÇÃO

DE FIM DE ANNO.

NO CHALLET DO LARGO

DO MERCADO

SO A DINHEIRO

De Fazendas, roupas
feitas, casemiras chape-
as, calçado, etc. pelo
preço das facturas. As
classes menos favoreci-
das tem optima occasião
de se enrouparem com
pouco dinheiro; é apro-
veitarem, que a liqui-
dação é só até 31 de
Dezembro.

JOSÉ WOOD

Antiga casa do Queima

CACHOEIRA.

Dr. Leonidio Ribeiro

MEDICO OPERADOR E
PARTHEIRO

Accetta chamados para
esta cidade ou fora della
a qualquer hora e com
promptidão.

CIDADE DE REZENDE

GRANDE QUEIMA

DE LIVROS

O JURY, obra util a todos
s que exercem as funcões de
jurado 1\$000

O Casamento do Padre Pon-
tes, romance original 1\$000

A Primeira Missa no Brazil
drama em 4 actos e 7 quadros
por Pedro José Teixeira 1\$000

Os que comprarem as tres
obras pagarão 2\$500

A venda nesta typ-
ographia.